



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA  
NESTA DATA

EM 16/08/2022  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 96/2022- CSDP/PB,

Modifica o Art. 4º da Resolução nº 81/2022 —  
DPPB-CSDP de 28 de fevereiro de 2022

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA-CSDP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 169, de 27 de dezembro de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Resolução nº 81/2022 DPPB/CS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Serão concedidos 05 (cinco) dias de licença compensatória por mês ao membro da Defensoria Pública em atuação no Programa Defensoria Digital.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa,  
28 de julho de 2022.

  
RICARDO JOSÉ COSTA-SOUZA BARROS  
Presidente do Conselho Superior